



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP para execução de obras e serviços de recuperação da Estrada Vicinal de ligação da SP-322 a Icém e à Usina Marimbondo.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Icém autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da Estrada Vicinal de ligação da SP-322 a Icém e à Usina Marimbondo, com 2,30 km de extensão, no município de Icém.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal de Icém autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município" do instrumento de convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Ficam autorizadas as suplementações e abertura de créditos adicionais especiais necessários à execução do convênio especificado no artigo 1º desta Lei, os quais serão feitos por Decreto, até os limites previstos no termo de Convênio.


ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de abril de 2010.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete